



Município/UF:	Nº Zona Eleitoral:
---------------	--------------------

Nome do técnico:

Data da Ocorrência:	Horário da Ocorrência:	Ocorrência: <input type="checkbox"/> COM candidato <input type="checkbox"/> SEM candidato	Candidato Preso? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---------------------	------------------------	---	--

Nome do candidato (preencher caso seja uma ocorrência COM candidato):

Nº de envolvidos na ocorrência COM prisão:	Nº de envolvidos na ocorrência SEM prisão:
--	--

TIPO DE INFRAÇÃO

- Alto-falantes, amplificadores, comícios e carreatas (Art.39, §5º, inciso I, da Lei nº 9.504/97)
- Boca de urna e Arregimentação de Eleitores (Art.39, §5º, inciso II, da Lei nº 9.504/97)
- Divulgação de propaganda (Art.39, §5º, inciso III, da Lei nº 9.504/97)
- Transporte ilegal de eleitores (Art.11, III, c/c art.5º, da Lei nº 6.091/74)
- Fornecimento ilegal de alimentação (Art.11, III, c/c art.8º, da Lei nº 6.091/74)
- (CNJ) Corrupção Eleitoral/Compra de Votos (Art. 299 CE)
- (CNJ) Promover desordem nos trabalhos eleitorais (Art. 296 CE)
- (CNJ) Impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio (Art. 297 CE)
- (CNJ) Coação eleitoral (Art. 301 CE)
- (CNJ) Concentração ilegal de eleitores (Art.302 CE)
- (CNJ) Divulgar fatos sabidamente inverídicos na propaganda ou campanha eleitoral (Art. 323 CE)
- (CNJ) Stalking político-eleitoral (Art. 326-B CE)
- (CNJ) Utilizar irregularmente organização empresarial para propaganda ou aliciamento de eleitores (Art. 334 CE)
- (CNJ) Desobediência eleitoral (Art. 347 CE)
- (CNJ) Divulgar pesquisa eleitoral fraudulenta (Art. 33, §4º, da Lei 9.504/1997)
- (CNJ) Publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicação de internet, de que trata o Art. 57-B da Lei 9.504/97 (Art. 39, §5º, inciso IV, da Lei nº 9.504/97)
- (CNJ) Acessar ilegalmente dados eleitorais (Art. 72, inciso I, da Lei nº 9.504/97)
- (CNJ) Desenvolver softwares maliciosos de acesso a bancos de dados eleitorais (Art. 72, inciso II, da Lei nº 9.504/97)
- (CNJ) Causar, propositalmente, dano físico a equipamento eleitoral (Art. 72, inciso III, da Lei nº 9.504/97)
- (CNJ) Interrupção ou perturbação da eleição ou apuração do resultado, mediante violação de mecanismo de segurança (Art. 359-N, CP)
- (CNJ) Violência política (Art. 359-M, CP)
- Portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto (Parágrafo único do Artigo 91-A, da Lei 9.504/1997 e Res. TSE nº 23.669/2021)
- Portar arma de fogo a menos de 100 metros das seções eleitorais. (Res.- TSE nº 23.669/2021)

CRIMES COMUNS CONEXOS AOS ELEITORAIS

- Crime de peculato, concussão, advocacia administrativa, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva, contra o sistema financeiro nacional
- Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98)
- Organização criminosa (Lei nº 12.850/2013)
- Associação criminosa (Art. 288, CP)
- Crimes praticados por milícias provadas (Art. 288-A, CP)
- Outros motivos (ocorrências não previstas nos dispositivos indicados acima. Detalhe no campo abaixo.) *

Observações relevantes: *

Bens e/ou Valores apreendidos:

Assinatura-Presidente de Mesa